

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15634

Poder Executivo

Natal, 26 de março de 2024

PORTARIA-SEI Nº 427, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, formalidade e eficiência, bem como a necessidade de estabelecer diretrizes para a implantação do projeto "Escuta Ativa" voltado à promoção da saúde mental e qualidade de vida dos servidores estaduais;

CONSIDERANDO que o projeto "Escuta Ativa", por meio do Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho, busca promover a saúde mental do servidor em seu ambiente de trabalho,

CONSIDERANDO a importância de estruturar um fluxo eficiente de atendimento, garantindo a eficácia e a sustentabilidade do projeto;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110012.000228/2024-44;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o projeto "Escuta Ativa" no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Governo Estadual, voltado para o atendimento de servidores visando a promoção da saúde mental e qualidade de vida.

Art. 2º Aprovar o fluxo de atendimento projeto "Escuta Ativa" no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Designar servidores para compor a Comissão Gestora do Projeto Escuta Ativa.

Mirla Paiva de Castro	244.959-5	Psicólogo Organizacional	Presidente da Comissão
Milena Raquel Alves	223.049-6	Psicólogo Organizacional	Vice Presidente da Comissão
Tatiane Alves Santana	124.253-9	Gestor de projetos	Membro da Comissão
Francigleide Ferreira de Moura	124.666-6	Gestor de projetos	Membro da Comissão
Maria das Graças de Araújo	160.602-6	Articulador institucional	Membro da Comissão
Ricardo Costa do Amaral Carneiro	82.539-5	Articulador institucional	Membro da Comissão

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Natal, 25 de março de 2024.

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO GESTORA DO PROJETO ESCUTA ATIVA

Art. 1º A Comissão Gestora do Projeto Escuta Ativa tem a função de gerir o referido projeto, com os cargos/funções relacionados abaixo:

**PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL:**

Responsável por desenvolver programas e iniciativas para promover a saúde mental dos colaboradores, promovendo o bem-estar psicológico dos colaboradores e desenvolver programas de saúde mental;

Fornecer orientação especializada sobre questões emocionais e avaliar a necessidade de um atendimento especializado;

**GESTOR DE PROJETOS:**

Responsável pela coordenação geral das atividades administrativas, reuniões e comunicação interna

Responsável pelo gerenciamento e execução do projeto, incluindo planejamento, implementação e avaliação.

Responsável por disseminar informações sobre os programas e atividades da comissão.

**ARTICULADOR INSTITUCIONAL:**

Responsável pela articulação com outras instituições, fortalecendo parcerias e redes de colaboração.

Art. 2º O presidente da Comissão Gestora do Projeto Escuta Ativa fica autorizado a convidar, a depender da especificidade técnica, outros servidores (técnicos da área), para auxiliar na análise das demandas extraordinárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora do Projeto Escuta Ativa deverão se reunir regularmente e apresentar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto ao Secretário de Administração.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 4º - O Projeto "Escuta Ativa" tem como objetivo promover a prevenção e promoção à saúde mental e qualidade de vida no ambiente de trabalho para os servidores estaduais, sendo estruturado em etapas que compreendem desde a prevenção até o acompanhamento de casos mais complexos.

Parágrafo único: Para fins desta portaria, consideram-se:

I. Servidor Público: Pessoa ocupante de cargo efetivo e cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

II. Clínica Credenciada: Estabelecimento de saúde habilitado para realizar atendimentos no contexto do Projeto "Escuta Ativa", conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

III. SEAD (Secretaria de Estado da Administração): Órgão coordenador geral do projeto, responsável pela elaboração, coordenação e execução das ações.

IV. A assistente de acolhimento do Projeto Escuta Ativa, responsável por receber as solicitações de atendimento provenientes do servidor, bem como avaliar a necessidade e o número de sessões requeridas pelo servidor.

V. A Comissão Gestora ficará encarregada de abrir processos individuais de autorização para cada ação específica, relacionando-os ao processo anual principal, em conformidade com o cronograma estipulado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), autorizando financeiramente as sessões após a análise do processo para prosseguir com o atendimento.

VI. A UNIDADE INSTRUMENTAL FINANCEIRA-UIF/SEAD, será encarregada de efetuar o pagamento do serviço após a certificação da despesa pelo Gestor e fiscal do Projeto Escuta Ativa.

VII. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI/SEAD, órgão responsável por analisar os processos individuais ao término da execução da ação, assegurando conformidade com as normativas vigentes e apensando os documentos ao processo principal.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO: PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL

Art. 5º Na fase de prevenção, será realizada a identificação do perfil do servidor, mapeamento da saúde mental por meio de elaboração de estratégias preventivas.

Art. 6º Os servidores poderão solicitar escuta ativa sob livre demanda, com marcação de horário para anamnese e direcionamento de terapêuticas.

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15634

Poder Executivo

Natal, 26 de março de 2024

Art. 7º - O servidor ao ser identificado pelo seu Coordenador, da necessidade de um atendimento psicológico, esse, deve ser encaminhado para o acolhimento e mapeamento da saúde mental.

#### CAPÍTULO IV DA FASE DE EXECUÇÃO

Art. 8º - A execução do Projeto "Escuta Ativa" compreende as atividades de implementação e acompanhamento das ações propostas nas etapas de prevenção, identificação, monitoramento e acompanhamento.

Art. 9º - Após a identificação das necessidades do servidor, este será recebido pela assistente de acolhimento do Projeto Escuta Ativa. A Psicóloga organizacional avaliará a necessidade e o número de sessões requeridas.

Art. 10º - A Psicóloga organizacional encaminhará à Comissão Gestora do Projeto Escuta Ativa a solicitação das sessões. A Comissão ficará encarregada de abrir processos individuais de autorização para cada servidor que procurar o auxílio, relacionando-os ao processo anual.

Art. 11º - O processo será encaminhado à UIF/SEAD, para análise da verificação de existência de saldo no orçamento destinado ao Projeto "Escuta Ativa". O Secretário de Estado Adjunto da Administração será responsável pela autorização da execução da ação.

Art. 12º - Com a autorização financeira, a Comissão Gestora do Projeto Escuta Ativa informará ao servidor a lista de clínicas credenciadas para que ele escolha onde ele deseja ser atendido.

Art. 13º - O servidor irá para a clínica credenciada com a autorização expedida pela Comissão Gestora do Projeto Escuta Ativa.

Art. 14º - Com a conclusão das sessões, a clínica credenciada deverá encaminhar relatório de atendimento à Comissão Gestora do Projeto Escuta Ativa e o servidor deverá responder um questionário sobre o atendimento que recebeu da clínica.

Art. 15º - O gestor e o fiscal atestarão a despesa e o processo será encaminhado à UIF/SEAD para a liquidação da despesa e proceder à instrução do pagamento do comprometimento orçamentário e a Unidade de Controle Interno (UCI/SEAD) para acompanhamento da despesa.

Art. 16º - Durante todo o processo de execução, os documentos individuais serão apensados ao processo principal de referência.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário de Estado da Administração, buscando sempre a consonância com os objetivos e princípios do Projeto.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15634

Poder Executivo

Natal, 26 de março de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WIVN9C4G5A-Q1NDIS7SK8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

WIVN9C4G5A-Q1NDIS7SK8-P2TH9ZW2VI

